



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 178, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Institui o processo e o cronograma de elaboração do Plano de Gestão 2021 no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 130-A, I, § 2º, da Constituição Federal de 1988, com fundamento no art. 158 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, e considerando a Portaria CNMP-PRESI nº 25, de 22 de fevereiro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o processo e o cronograma de elaboração do Plano de Gestão do Conselho Nacional do Ministério Público para o ano de 2021, nos termos desta Portaria e Anexo.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O processo de elaboração do Plano de Gestão 2021 no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público (PG2021-CNMP) será conduzido pela Secretaria-Geral (SG) e aprovado pela Presidência (PRESI).

§ 1º São consideradas Unidades Apoiadoras as Secretarias de Gestão Estratégica (SGE) e de Planejamento Orçamentário (SPO), às quais compete:

- I – conduzir o processo de elaboração do PG2021-CNMP;
- II – monitorar o cumprimento do cronograma regulado por esta Portaria;
- III – orientar e esclarecer dúvidas das demais unidades sobre o processo de elaboração;



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

IV – demandar e qualificar as informações necessárias; e

V – elaborar os Relatórios Propositivo, Preliminar e Final.

§ 2º São consideradas Unidades Intervenientes as Secretarias de Gestão Estratégica (SGE), de Administração (SA), de Tecnologia da Informação (STI), de Gestão de Pessoas (SGP), de Comunicação Social (SECOM) e a Assessoria de Cerimonial (ASCEV), às quais compete:

I – alinhar e refinar as informações das proposições de projetos e processos que as envolvam; e

II – definir o calendário de atendimento das demandas, conforme sua capacidade de execução.

§ 3º São consideradas Unidades Demandantes todas as unidades administrativas do CNMP que proponham projetos e processos para o ano de 2021, nos termos desta Portaria e da Portaria CNMP-PRESI nº 25, de 22 de fevereiro de 2018.

Art. 3º O processo de elaboração do PG2021-CNMP contém quatro fases:

I – proposição de projetos e processos pelas Unidades Demandantes;

II – alinhamento das proposições com as Unidades Intervenientes;

III – validação e aprovação das proposições pela Alta Administração; e

IV – divulgação do Plano de Gestão.

CAPÍTULO II



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DAS FASES DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

2021

Seção I

Da Proposição de Projetos e Processos pelas Unidades Demandantes

Art. 4º As Unidades Demandantes deverão propor os projetos e os processos que pretendem realizar ao longo do ano de 2021 por meio do preenchimento do formulário no Sistema de Planejamento e Orçamento e da ficha de proposição disponibilizada pela SGE.

§ 1º As proposições de projetos e processos deverão observar o Plano Estratégico Institucional 2018-2023, o Plano Diretor vigente da Unidade Demandante, se houver, e o Plano de Gestão em execução, caso haja projetos e processos que não se concluam no ano vigente.

§ 2º As orientações sobre o preenchimento das informações nos sistemas mencionados no *caput* serão disponibilizadas por meio de manuais a serem elaborados pelas Unidades Apoiadoras.

Art. 5º As Unidades Apoiadoras deverão compilar as proposições no Relatório Propositivo e enviá-lo às Unidades Intervenientes.

Seção II

Do Alinhamento das Proposições com as Unidades Intervenientes

Art. 6º De posse do Relatório Propositivo, as Unidades Intervenientes realizarão alinhamentos com as Unidades Demandantes, presencial ou virtualmente, buscando garantir a viabilidade dos projetos e dos processos, por meio da compatibilização entre a capacidade de execução das intervenientes e as necessidades das demandantes.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Parágrafo único. As Unidades Apoiadoras realizarão reuniões de controle com as Unidades Intervenientes, a fim de apoiar todo o processo de alinhamento com as Unidades Demandantes.

Art. 7º Com base nas informações dos demandantes e das áreas intervenientes, as Unidades Apoiadoras deverão elaborar Relatório Preliminar, destacando os projetos e os processos que envolvam contratação, publicações e eventos, para subsidiar a Secretaria-Geral na fase de validação.

Seção III

Da Validação e Aprovação das Proposições pela Alta Administração

Art. 8º De posse do Relatório Preliminar, a Secretaria-Geral conduzirá as reuniões de validação das proposições com os representantes das Unidades Demandantes e Intervenientes, com o intuito de analisar a viabilidade de execução dos projetos e dos processos e indicar eventuais necessidades de ajustes.

Parágrafo único. A SGE divulgará, por meio da intranet do CNMP, as datas, horários e locais das reuniões de cada Unidade Demandante.

Art. 9º Os projetos e os processos aprovados pela Secretaria-Geral nas reuniões de validação serão compilados no Relatório Final e submetidos à apreciação do Comitê de Governança Corporativa e da Estratégia (CGCE), nos termos do inciso VI do artigo 3º da Portaria CNMP-PRESI nº 160, de 29 de julho de 2014.

Seção IV

Da Divulgação do Plano de Gestão

Art. 10. Os projetos e os processos aprovados pela SG e apreciados pelo CGCE comporão o PG2021-CNMP, a ser publicado em ato normativo específico, divulgado a todas as unidades envolvidas por meio da intranet e do portal do CNMP.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Parágrafo único. O ato normativo mencionado no *caput* definirá o processo de alteração e de monitoramento do PG2021-CNMP, entre outras providências.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O processo de elaboração do Plano de Gestão 2021 deverá observar o cronograma previsto no Anexo desta Portaria.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 07 de outubro de 2020.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

ANEXO

Cronograma de Elaboração do Plano de Gestão 2021

ATIVIDADE	DATA
Abertura do PG2021-CNMP	09/10/2020
Início da fase de proposição de projetos e processos pelas Unidades Demandantes	12/10/2020
Data-limite para a proposição de projetos e processos pelas Unidades Demandantes	23/10/2020
Início da fase de alinhamento e análise prévia das proposições	26/10/2020
Data-limite para a realização do alinhamento e análise prévia das proposições	10/11/2020
Alinhamento com a Alta Administração	11/11/2020 a 12/11/2020



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Início da validação e aprovação das proposições pela Alta Administração	13/11/2020
Data-limite para a realização das reuniões de validação com a Secretaria-Geral	30/11/2020
Preparação e Envio do Relatório Final	01/12/2020 a 03/12/2020
Apreciação e ciência pelo CGCE	04/12/2020
Ajustes propostos pela Alta Administração	07/12/2020 a 15/12/2020
Publicação da Portaria do Plano de Gestão 2021	16/12/2020

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS